



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

**EDIÇÃO nº 59 – ANO 2023**

**JOÃO PESSOA/PB**

**29 DE SETEMBRO DE 2023**

## **PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS**

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

## **PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### **ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.728 - JOÃO PESSOA, 28 DE SETEMBRO DE 2023**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.953, de 29/09/2023)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **SAULO DE TÁRCIO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO DA PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

#### **ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.729 - JOÃO PESSOA, 28 DE SETEMBRO DE 2023**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.953, de 29/09/2023)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação de **SAULO DE TÁRCIO DA SILVA**, nomeado para o cargo de CHEFE DO ALMOXARIFADO DA PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, através do AG 2.382, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de agosto de 2023.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**

Governador

### **ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP**

#### **PORTARIA nº 163 GES/GS/SEAP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO** que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

**CONSIDERANDO** que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO o Ofício nº SAP-OFN-2023/13482, oriundo da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GILBERTO DE BRITO JÚNIOR**, Policial Penal, matrícula nº 163.432-1, ora lotado na Cadeia Pública de Serra Branca, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 164 GES/GS/SEAP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO o Ofício nº SAP-OFN-2023/13482, oriundo da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GEOVANI CARLOS MARTINS COSTA**, Policial Penal, matrícula nº 174.318-0, ora lotado na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SERRA BRANCA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 165 GES/GS/SEAP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO o Ofício nº SAP-OFN-2023/13132, oriundo da Penitenciária Padrão de Santa Rita, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ALEX SANDRO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 173.195-5, ora lotado na Cadeia Pública de Pilar, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 166 GES/GS/SEAP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FLÁVIO ANDRÉ DE ALBUQUERQUE**, Policial Penal, matrícula nº 168.792-1, ora lotado na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 167 GES/GS/SEAP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP n° 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n° 163.920-0, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto ao PRESÍDIO ESPECIAL DO VALENTINA DE FIGUEIREDO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA n° 168 GES/GS/SEAP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda n° 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RICARDO SOARES DE ALBUQUERQUE**, Policial Penal, matrícula n° 168.175-3, ora lotado na Cadeia Pública de Solânea, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA NOVA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA n° 169 GES/GS/SEAP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO o PBdoc nº SAP-DES-2023/17462, oriundo da Cadeia Pública de Alagoa Nova, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JAIR FABRÍCIO SOARES**, Policial Penal, matrícula nº 174.272-8, ora lotado na Cadeia Pública de Alagoa Nova, para prestar serviço junto ao PRESÍDIO ESPECIAL DO VALENTINA DE FIGUEIREDO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 170 GES/GS/SEAP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE**, Policial Penal, matrícula nº 173.788-1, ora lotado na Cadeia Pública de Pilar, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ITABAIANA, até ulterior deliberação.

Publique-se.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 171 GES/GS/SEAP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EDSON PEREIRA LEITE**, Policial Penal, matrícula nº 174.151-9, ora lotado na Cadeia Pública de Uiraúna, para prestar serviço junto a COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## **ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD**

### **PORTARIA Nº 479/2023/SEAD - JOÃO PESSOA, 22 DE SETEMBRO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.949, de 23/09/2023)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021 e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2023/21499-SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CARLOS AUGUSTO FERREIRA BATISTA**, do cargo de Policial Penal, matrícula nº 171.185-7, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

### **RESENHA 547/2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.949, de 23/09/2023)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019, respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Processo	Lotação	Matrícula	Nome	Parecer
SAD-PSE-2023/20898	SECRETARIA ESTADO DA ADM. PENITENCIÁRIA	134.462-5	GILVAN LOURENÇO RIBEIRO	359/2023



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## RESENHA Nº 082/2023/GEGP/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.952, de 28/09/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415, de 13 de julho de 2021 e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015, de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE PLENA aos servidores abaixo:

Nº do Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
SAD-PSE-2023/21100	PATRICIO FERREIRA DE LIMA JUSTO	189.119-7	POLICIAL PENAL	SEAP

## CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

## RECURSOS HUMANOS – SEAP

A Gerência Executiva de Gestão do e-Social está atualizando o cadastro dos dependentes dos (as) servidores (as) do Estado da Paraíba com o objetivo de realizar seus respectivos cadastros no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias (e-Social).

Para realizar o cadastro, é indispensável utilizar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o nome e a data de nascimento. Por esse motivo, estamos solicitando tais informações, no prazo de até 10 (dez) dias, a fim de que não fique o dependente excluído do sistema, uma vez que o Estado da Paraíba deve concluir a adaptação da folha de pagamento de seu pessoal para esse sistema em tempo hábil, SOB PENA DE SUSPENSÃO SALARIAL DEVIDO AS DIVERGÊNCIAS CADASTRAIS, executada por aquela Secretaria.

DEVEM os senhores Gerentes, Subgerentes e Diretores, fiscalizar o fiel cumprimento desta demanda, junto aos seus servidores.

INSTRUÇÃO DE ACESSO À PLATAFORMA: Deve o servidor, individualmente, clicar no link do formulário no Google Forms (<https://forms.gle/CFyEaerWDjyGQhZa7>), e, caso não haja acesso automático, copiar e colá-lo na barra de endereço do seu aplicativo navegador. Após acesso à plataforma, deve ser informado o que se pede, além de anexar cópia do CPF ou documento oficial que contenha o referido número de Cadastro de Pessoa Física, sendo necessário a repetição de tal procedimento, para cada dependente, individualmente.

## THIAGO POGGI LINS NUNES

Subgerente de Recursos Humanos

## RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, pela Emenda Constitucional Federal 103/2019, respaldado pela ECE 46/2020, Lei Complementar nº 142/2013, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

## RESENHA Nº 453/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.952, de 28/09/2023)

Nº do Processo	Lotação	Matrícula	Nome
SAD-PSE-2023/20914	SEC. ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	127.253-5	SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

## RESENHA 467/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.950, de 26/09/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CÉLIO ROMUALDO PEREIRA	173.772-4	ESTATUTÁRIO	60	20/09/2023	18/11/2023
DONEVES FERNANDES DANTAS	163.407-1	ESTATUTÁRIO	90	19/09/2023	17/12/2023
LUANA RAYANE GOMES DE LIMA	163.194-2	ESTATUTÁRIO	15	04/09/2023	18/09/2023
REGINALDO PIRES DE ALMEIDA	171.622-1	ESTATUTÁRIO	30	08/09/2023	07/10/2023

## RESENHA 471/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.952, de 28/09/2023)



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA SOARES	163.507-7	ESTATUTÁRIO	60	21/09/2023	19/11/2023
MARCO TÚLIO QUEIROGA DOS SANTOS	168.634-8	ESTATUTÁRIO	60	24/09/2023	22/11/2023

## RESENHA 472/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.952, de 28/09/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CÁSSIO FILLIPE DOS SANTOS SOUSA	171.889-4	ESTATUTÁRIO	30	18/09/2023	17/10/2023
FABIANA DE CÁSSIA VASCONCELOS ALCÂNTARA	168.720-4	ESTATUTÁRIO	60	26/09/2023	24/11/2023

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

### PARTE 3

### ASSUNTOS DIVERSOS

#### LICITAÇÃO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.951, de 27/09/2023)

**Processo: SAP-PRC-2023/01940**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 168/2022 do Pregão Eletrônico nº 162/2022 da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PB

Objeto: Aquisição de ar condicionado.

Valor Total: R\$ 225.052,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: 24901.14.421.5005.4537.00000000287

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte: 760

**Autorizo** a presente adesão à ata de registro de preços, tendo como fornecedor a empresa:

**MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.579.602/0001-83, com sede na Rua Bruno Maia De Melo, nº 81, Sala 02, Bairro de Mangabeira, CEP 58.059-132, João Pessoa/PB, aderindo, da referida Ata de Preço, aos itens:

ÍTEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9.0	35	CONDICIONADOR de ar tipo split Hi Wall, capacidade de 12.000 btus, controle remoto, compressor rotativo, filtro anti-pó, sistema com uso inteligente de energia, com a melhor classificação possível INMETRO / Selo PROCEL, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24 h: permite programação liga e desliga, unidade externa independente, voltagem 220 volts. Incluindo serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT, desde que o evaporador fique até 05 metros da central condensadora. Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante.	2.080,00	72.800,00
15.0	19	CONDICIONADOR de ar tipo split, capacidade de no mínimo 24.000 btus, controle remoto, compressor rotativo, filtro anti-pó, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga, unidade externa independente, voltagem 220 volts. Incluindo serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT, desde que o evaporador fique entre 10 a 15 metros da central condensadora, com garantia de no mínimo 12 meses.	4.100,00	77.900,00
17.0	24	CONDICIONADOR de ar, tipo Split Hi Wall, com as seguintes características: Capacidade de 18.000 BTUs, filtro de ar, timer, controle remoto sem fio, seleção de temperatura, tensão de 220 volts; sistema com uso inteligente de energia, com a melhor classificação possível INMETRO / Selo PROCEL. Evaporador e condensador em cobre. Incluindo serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT, desde que o evaporador fique entre 10 a 15 metros da central condensadora, com garantia de no mínimo 12 meses.	3.098,00	74.352,00
TOTAL				R\$ 225.052,00

João Pessoa - PB, 25 de setembro de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária





# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.952, de 28/09/2023)

Processo: SAP-PRC-2023/00783

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2022 do Pregão Eletrônico nº 057/2022 do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN

Objeto: Aquisição de Televisores de 55 polegadas.

Valor Total: R\$ 103.740,00 (cento e três mil setecentos e quarenta reais)

Dotações Orçamentárias: 24101.14.422.5005.4295.00000000287

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte: 700

**Autorizo** a presente adesão à ata de registro de preços, tendo como fornecedor a empresa:

**REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, com sede na Rodovia ES 010, nº 4255, Sala 005, Chácara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 29.164-140, Serra/ES, aderindo, da referida Ata de Preço, aos itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	39	Smart TV Led 55" Televisor 55 polegadas, com tecnologia "smart tv". Deverá existir loja de aplicativos contemplando no mínimo, 3 aplicativos de streaming (dentre eles, no mínimo o youtube). Tecnologia da Tela: LED. Resolução: Ultra HD 4k. 4 entradas HDMI e 2 entradas USB. Conexões de internet: Wi-fi e Ethernet (LAN). Entrada AV (Áudio & Vídeo) Entrada coaxial para Antena digital. Capacidade de recepção de sinal digital integrado. Saída de Fone de Ouvido. Possui menu com idioma em Português do Brasil. Tensão/Voltagem: Bivolt. Garantia 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Classificação de consumo etiqueta ENCE Inmetro: A. ITENS INCLUSOS 01 Cabo AV. 01 Cabo HDMI 01 Controle Remoto (incluindo pilhas). 01 Cabo de Força. Manual do Usuário. SUPORTE FIXO Será fornecido 1 (um) suporte fixo de parede por televisor, compatível com a TV fornecida. ADESIVO será fornecido 1 (um) adesivo por televisor, conforme modelo constate no Edital. A fixação dos adesivos ao equipamento será de responsabilidade do ente recebedor (donatários). * Marca/Fabricante: PHILIPS * Modelo: 55PUG7406/78 * Procedência: Na	2.660,00
TOTAL			R\$ 103.740,00

João Pessoa - PB, 26 de setembro de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.952, de 28/09/2023)

Processo: SAP-PRC-2023/01942

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2023 do Pregão Eletrônico nº 231/2022 da Secretaria de Administração – SEAD

Objeto: Aquisição de Material de Construção.

Valor Total: R\$ 13.285,30 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

Dotações Orçamentárias: 24101.14.422.5005.4295.00000000287

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 500

**Autorizo** a presente adesão à ata de registro de preços, tendo como fornecedor a empresa:

**COMÉRCIAL SPONCHIADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.338.681/0001-44, com sede na Rua Pirantini, nº 537, bairro Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, aderindo, da referida Ata de Preço, aos itens 6, 7, 14, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 33, 36, 44, 45, 47, 49, 52, 54, 61, 62, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 77, 81, 85, 87, 88, 89, 90, 93 e 95.

João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.952, de 28/09/2023)

Processo: SAP-PRC-2023/04035

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2023 do Pregão Eletrônico nº 076/2023 da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PB

Objeto: Fornecimento de Alimentação para Eventos.

Valor Total: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 24101.14.422.5005.4295.00000000287

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 500

**Autorizo** a presente adesão à ata de registro de preços, tendo como fornecedor a empresa:

**1. PADARIA PONTES LTDA**, CNPJ(MF) nº 05.672.519/0001-30, com sede na Avenida Cruz das Armas, nº 1319, no Bairro de Cruz das Armas, João Pessoa/PB, CEP 58085-000, aderindo, da referida Ata de Preço, aos itens:

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.0	98369	COFFEE BREAK com o seguinte cardápio: (café, chocolate quente, em média 150 ml por pessoa; 02 (duas) variedades de refrigerante, em média 150 ml por pessoa; 02 (duas) variedades de suco da fruta, em média 150 ml por pessoa; 03 (três) variedades de salgados 30g cada; folhado doce 50g cada; 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g por pessoa; torta salgada, em média 200g por pessoa; pães, biscoitos doces e salgados, queijo branco, presunto, leite integral em caixa (tipo A), café e achocolatado, conforme Termo de Referência.	Und	1.200	R\$ 15,90	R\$ 19.080,00

João Pessoa/PB, 25 de setembro de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/SEAP/PB

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.952, de 28/09/2023)

**REGISTRO CGE 23-02223-7**

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de acordo com o que consta no processo SAP-PRC-2023/04202 e com base no Parecer nº 1.693/PGE J-2023 da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA FUZIL CALIBRE 5.56
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratadas	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63, sediada na Avenida Humberto De Campos, nº 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP 094.26-070.
Valor Total	R\$ 76.252,40 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## PBPREV

### **PORTARIA – A – Nº 1.414 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.952, de 28/09/2023)

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0007226-23,

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor **ANDRÉ ARTHUR JANSON DE ALMEIDA**, no cargo de POLICIAL PENAL, matrícula nº 173.851-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 40, § 1º, inciso I da CF (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 10, §§ 1º, II e 4º, e Art. 26, “caput”, §§ 1º e 2º, II da EC nº 103/19, c/c Art. 34-A, “caput” da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20.

**JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 06 de setembro de 2023

## **PARTE 4** **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **PORTARIA nº 56/2023 GS/SEAP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.952, de 28/09/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988 e

Considerando o teor do OFÍCIO Nº SAP-OFN-2023/12949 e DESPACHO Nº SAP-DES-2023/16876, onde constam informações a respeito de descumprimento parcial do Contrato nº 09/2023 por parte da empresa contratada, assim como documentos comprobatórios da notificação feita a empresa para regularização do fornecimento dos insumos necessários à alimentação dos reeducandos do Sistema Prisional do Estado;

Considerando os termos da decisão de admissibilidade proferida através do DESPACHO Nº SAP-DES-2023/18032 e da Nota Técnica 166/2023;

Considerando a necessidade de preservar todas as garantias inerentes ao devido processo legal, em especial o direito ao contraditório e à ampla defesa, resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) visando apurar eventual responsabilidade da empresa designada pela denominação social **TEM DE TUDO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 30.911.924/0001-00, a partir dos fatos contidos no OFÍCIO Nº SAP-OFN-2023/12949, no DESPACHO Nº SAP-DES-2023/16876 e anexos.

Art. 2º. A condução do procedimento instaurado por esta Portaria será realizada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), instituída pela Portaria nº 32/2023 GS/SEAP, publicada no DOE de 11/05/2023.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 27 de setembro de 2023

### **PORTARIA nº 57/2023 GS/SEAP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.952, de 28/09/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e

Considerando o teor do OFÍCIO Nº SAP-OFN-2023/12952 e DESPACHO Nº SAP-DES-2023/16875, onde constam informações a respeito de descumprimento parcial do Contrato nº 027/2023 por parte da



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

empresa contratada, assim como documentos comprobatórios da notificação feita a empresa para regularização do fornecimento dos insumos necessários à alimentação dos reeducandos do Sistema Prisional do Estado;

Considerando os termos da decisão de admissibilidade proferida através do DESPACHO Nº SAP-DES-2023/18053 e da Nota Técnica 167/2023;

Considerando a necessidade de preservar todas as garantias inerentes ao devido processo legal, em especial o direito ao contraditório e à ampla defesa, resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) visando apurar eventual responsabilidade da empresa designada pela denominação social **TEM DE TUDO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 30.911.924/0001-00, a partir dos fatos contidos no OFÍCIO Nº SAP-OFN-2023/12952, DESPACHO Nº SAP-DES-2023/16875 e anexos.

Art. 2º. A condução do procedimento instaurado por esta Portaria será realizada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), instituída pela Portaria nº 32/2023 GS/SEAP, publicada no DOE de 11/05/2023.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 27 de setembro de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2022/05753

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.951, de 27/09/2023)

Processo	Portaria nº 547/GS/SEAP/2019 SAP-PRC-2022/05753
Início	Publicação - D.O.E. de 13/11/2019
Processado(s)	DAVID EFRAIM NIGRI

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/05753, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo no relatório conclusivo da comissão processante (fls. 104/129), DECIDIU aplicar pena disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao Policial Penal **DAVID EFRAIM NIGRI**, matrícula nº 164.236-7, por inobservância dos deveres funcionais ao praticar a transgressão disciplinar tipificada no art. 106, inc. XI, da Lei Complementar 58/03, em simetria ao disposto no art. 35, inc. II, da Lei nº 11.359/2019.

João Pessoa/PB, 25 de setembro de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

### EXPEDIENTE

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado

**JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**  
Secretário Executivo

**THIAGO POGGI LINS NUNES**  
**PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO**  
Boletim Interno

#### **NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO**

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail ([boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br))
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBD OC ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira\*

\* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

#### **MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: [boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br)